

PROJETO BÁSICO

Obras/ Serviços de Engenharia

MEMORIAL DESCRITIVO

Contratação de empresa especializada para OBRA DE DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E SERVIÇOS COMPLEMENTARES, na rua Ilha Bela, Vila Real.

1. OBJETIVO

Os serviços a serem executados na contratação de empresa especializada para obra de OBRA DE DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E SERVIÇOS COMPLEMENTARES na Rua Ilha Bela, no município são necessários para recuperação do viário existente, que com o passar dos tempos, ante a grande movimentação de veículos nos locais há necessidade de manutenção.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VALOR TOTAL (R\$)
1.0	DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E SERVIÇOS COMPLEMENTARES	un	1,0	R\$ 2.245.188,58

1.1 LOCALIZAÇÃO

ENDEREÇO: Rua Ilha Bela, Vila Real, Várzea Paulista/SP

LATITUDE: 23°11'54.4"S

LONGITUDE: 46°48'44.5"W

1.2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.2.1 Os recursos necessários para a execução deste objeto onerarão a dotação orçamentária a seguir:

Recurso: R\$ 2.061.164,17

Dotação: ficha nº257/2024

Fonte: 5 - Transferência e Convênios Federais – Vinculados

Recurso: R\$ 184.024,41

Dotação: ficha nº257/2024

Fonte: 1- Tesouro

1.2.2 Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como SERVIÇO COMUM DE ENGENHARIA em obediência do artigo 6º, inciso XXI, alínea a da Lei Federal nº 14.133/2021, vejamos:

*“a) serviço comum de engenharia: todo serviço de engenharia que tem por objeto ações, **objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade**, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens.”*

As demais justificativas estão constantes do Estudo Técnico Preliminar.

1.3 Adotado regime de execução por **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, eis que se trata de contratação de execução da obra ou do serviço por preço certo e total, obra de engenharia que não permite fracionamento e os serviços se assemelham às etapas de execução que devem obedecer à uma ordem específica. Uma única empresa, facilita a gestão e cronograma dos serviços a serem executados, permitindo, ainda, padronização dos materiais a serem utilizados.

1.4 A modalidade de licitação desta contratação é a **CONCORRÊNCIA**, na sua forma **eletrônica**, com critério de julgamento por menor preço global, justificada pela ampla publicidade na contratação da empresa que executará os serviços previstos, mas também pela possibilidade de atestar previamente que as empresas interessadas em participar do certame possuem os requisitos mínimos de qualificação exigidos para execução do objeto a ser licitado, contido na Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

Ademais, a Lei Federal nº 14.133/2021, em seu artigo 6º, inciso XXXVIII, autoriza a adoção da presente modalidade em contratação de serviços especial de engenharia.

2. ORÇAMENTO

2.1 No presente, os documentos técnicos que compõem o projeto básico têm como objeto, definir, especificar materiais e condições técnicas a serem obedecidos na execução dos serviços, fixando, portanto, os parâmetros mínimos a serem atendidos na execução do recapeamento asfáltico.

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XXV - projeto básico: conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para definir e dimensionar a obra ou o serviço, ou o complexo de obras ou de serviços objeto da licitação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegure a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução, devendo conter os seguintes elementos:

a) levantamentos topográficos e cadastrais, sondagens e ensaios geotécnicos, ensaios e análises laboratoriais, estudos socioambientais e demais dados e levantamentos necessários para execução da solução escolhida;

b) soluções técnicas globais e localizadas, suficientemente detalhadas, de forma a evitar, por ocasião da elaboração do projeto executivo e da realização das obras e montagem, a necessidade de reformulações ou variantes quanto à qualidade, ao preço e ao prazo inicialmente definidos;

c) identificação dos tipos de serviços a executar e dos materiais e equipamentos a incorporar à obra, bem como das suas especificações, de modo a assegurar os melhores resultados para o empreendimento e a segurança executiva na utilização do objeto, para os fins a que se destina, considerados os riscos e os perigos identificáveis, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução;

d) informações que possibilitem o estudo e a definição de métodos construtivos, de instalações provisórias e de condições organizacionais para a obra, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução;

e) subsídios para montagem do plano de licitação e gestão da obra, compreendidos a sua programação, a estratégia de suprimentos, as normas de fiscalização e outros dados necessários em cada caso;

f) orçamento detalhado do custo global da obra, fundamentado em quantitativos de serviços e fornecimentos propriamente avaliados, obrigatório exclusivamente para os regimes de execução previstos nos incisos I, II, III, IV e VII do caput do art. 46 desta Lei;

2.2 Na elaboração deste projeto básico foram realizadas visitas in loco para verificação dos serviços a serem executados.

2.3 No orçamento detalhado em planilha sintética de custos unitários, foram utilizadas tabelas referenciais mais atualizadas: SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, data base fevereiro/2024 (SEM DESONERAÇÃO) e SIURB - Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras, data base janeiro/2024, publicadas no dia 14 de maio de 2024 (SEM DESONERAÇÃO). Justifica-se o uso necessário diante da obrigatoriedade por meio do DECRETO Nº 7.983, DE 8 DE ABRIL DE 2013.

2.3.1 No detalhamento da composição do percentual de BDI, foram observados os parâmetros do Acordo nº 2.622 de 2013 – Plenário de Contas da União.

2.4 Integram este Projeto Básico, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos.

- a) Mapa de Risco;
- a) Planta baixa;
- b) Planilha orçamentária;
- c) Composição do BDI;
- d) Composições de preço unitários;
- e) Cronograma físico-financeiro;
- f) Mapa de localização;
- g) Documentos referentes à responsabilidade técnica ART referentes à totalidade das peças técnicas produzidas por profissional habilitado.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 Todos os serviços deverão ser executados rigorosamente dentro dos projetos aprovados, respeitando as especificações dos materiais, segundo os padrões e requisitos previstos nas normas regulamentadoras da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e demais normas vigentes necessárias para a execução da obra e serviços.

3.2 As especificações ora fornecidas são suficientes para a elaboração das propostas, porém, para que haja maior visualização das obras e serviços a serem executados a licitante poderá agendar uma visita técnica (não sendo obrigatória), que deverá ser realizada por um representante credenciado pela Licitante, e após a visita será emitido um atestado pelo Município de VÁRZEA PAULISTA. Uma cópia deste atestado será entregue ao representante, devidamente credenciado, sendo facultada a apresentação deste documento no processo licitatório. Caso não seja essa a opção do licitante, poderá atestar que conhece o local, e as condições de realização da obra ou serviço, conforme disposto no artigo 63, §2º da Lei nº 14.133/2021.

3.3 A visita técnica tem como objetivo verificar as condições locais, avaliar a quantidade e a natureza dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários à execução do objeto da licitação, permitindo aos interessados colher as informações e subsídios que julgarem necessários para a elaboração da sua proposta, de acordo com o que o próprio interessado julgar conveniente, não cabendo à Administração nenhuma responsabilidade em função de insuficiência dos dados levantados por ocasião da visita técnica.

3.3.1 O agendamento da visita técnica supramencionada deverá ser realizado através do TEL: (11) 4596-1612, com antecedência mínima de até 01 (um) dia útil anterior da abertura do

certame e deverá ter acompanhamento de técnico, engenheiro ou arquiteto da Prefeitura Municipal de VÁRZEA PAULISTA.

3.3.2 O interessado não poderá pleitear modificações nos preços, nos prazos ou nas condições dispostas no Contrato, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou de informações sobre o local em que serão executados os serviços.

3.3.3 O licitante que decidir pela não realização da visita técnica deverá apresentar declaração afirmando que tinha ciência da possibilidade de fazê-la, mas que, ciente dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a visita técnica, conforme o modelo constante do ANEXO - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DA POSSIBILIDADE DE VISITA TÉCNICA E CONHECIMENTO DO OBJETO (EMPRESA), presente no edital.

3.4 É VEDADA à empresa, subempreitar parte ou total dos serviços contratados.

3.5 No que trata a cláusula contratual “Matriz de Risco”:

3.5.1 Constituem riscos a serem suportados pelo contratante

identificar			Avaliar		Tratar			
Fase	Evento de Risco	Dano	Impacto	Probabilidade	Ação Preventiva	Responsável	Ação de Contingência	Responsável
Planejamento da Contratação	Falta de alinhamento entre a necessidade da contratação e a demanda	Elaboração do Projeto Básico com lacunas ou falhas no escopo dos serviços, nos modelos de gestão e de execução, e nas obrigações das partes	Moderado	Alta	Levantamento dos projetos para a correta mensuração	Contratante	Revisão e adequação do ETP às necessidades da contratação	Contratante
Planejamento da Contratação	Atraso na conclusão do planejamento da contratação	Impedimento do andamento da contratação	Grande	Pouco provável	Alocação tempestiva da equipe de planejamento da contratação	Contratante	Revisão da priorização de outras ações visando a liberação de recursos humanos para a presente contratação	Contratante
Planejamento da Contratação	Insuficiência de recursos orçamentários ou financeiros para a contratação	Impedimento do andamento dos projetos da Central de Compras	Grande	Pouco provável	Intermediação e gestão com as áreas responsáveis com vistas a provimento dos recursos necessários	Contratante	Intermediação e gestão com as áreas responsáveis com vistas a provimento dos recursos necessários	Contratante
Gestão do contrato	Não veiculação das matérias na data solicitada	Atraso na abertura da licitação	Moderado	Provável	Realizar a contagem de Prazo incluindo um dia útil a mais	Contratante	Notificação formal à Contratada imediatamente à ocorrência do fato	Contratante
Gestão do contrato	Atraso no pagamento à contratada	Suspensão da prestação dos serviços	Grande	Pouco provável	Elaborar fluxo de pagamento dos serviços prestados	Contratante	Informar a empresa sobre o motivo do atraso no pagamento	Contratante

Gestão do contrato	A Contratada não mantém as condições de habilitação no período de execução dos serviços	Impedimento do andamento da obra	Grande	Pouco provável	Verificação Das condições de Habilitação durante toda a execução dos serviços	Contratante	Notificação formal à Contratada em situação irregular, para regularização	Contratante
--------------------	---	----------------------------------	--------	----------------	---	-------------	---	-------------

3.5.2 Constituem riscos a serem suportados pela contratada:

identificar			Avaliar		Tratar			
Fase	Evento de Risco	Dano	Impacto	Probabilidade	Ação Preventiva	Responsável	Ação de Contingência	Responsável
Gestão do contrato	Atraso na execução da obra	Erro na estimativa de prazo da obra	Moderado	Provável	Acompanhamento dos serviços em execução, fiscalizar e coordenar.	Contratada	Notificação formal à contratada do ocorrido, e solicitar prazo sem prejuízo à contratante.	Contratada
Gestão do contrato	Roubos ou furtos na obra	Prejuízos gerados por segurança inadequada no canteiro de obras, gerando custos adicionais	Moderado	Provável	Cuidar do material, fiscalizar o andamento da obra, plano de gestão e mobilização do canteiro de obra	Contratada	Notificação formal à contratada do ocorrido, e solicitar prazo caso necessite para andamento dos serviços	Contratada
Gestão do contrato	Incapacidade de gerenciamento de obras e serviços concomitantes	Falta de mão de obra para cumprimento dos prazos do contrato	Grande	Pouco provável	Acompanhamento dos serviços em execução e da mão de obra contratada	Contratada	Contratação imediata de mão de obra.	Contratada

3.5.3 Constituem riscos a serem compartilhados pelas partes, na proporção de 67% para a contratante e 33% para o contratado.

3.6 DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

3.6.1 Será admitido conforme o estabelecido no edital.

3.7 DA SUSTENTABILIDADE

3.7.1 Os serviços prestados pela empresa contratada deverão fundamentar-se no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e material consumidos, bem como a geração de resíduos, os quais se torna diretamente responsável pela destinação dos mesmos.

3.7 A contratada deverá ter pleno conhecimento e se responsabilizar pelo trabalho seguro das pessoas envolvidas no manuseio de ferramentas, equipamentos e produtos inflamáveis, conforme legislação em vigor do Ministério do Trabalho. Esta também se responsabilizará por ações e/ou omissões sobre os resíduos e rejeitos sólidos, líquidos e derivados, nos locais da obra, removendo e promovendo a devida destinação.

3.8 É de fornecimento da CONTRATADA todos os materiais e serviços de mão-de-obra, necessários à execução das obras, inclusive todas as ferramentas, equipamentos e encargos

sociais trabalhistas. Todos os materiais e serviços de mão de obra deverão ser de boa qualidade e executados por profissionais devidamente qualificados.

3.9 Todos os funcionários da CONTRATADA deverão estar devidamente registrados e uniformizados, portando crachás de identificação e equipamentos de segurança pessoal, tais como capacete, óculos, botas, luvas e demais equipamentos de segurança, estes obrigatórios de acordo com as Normas Regulamentadoras (NR) decorrentes do perfil dos serviços executado. Assim como os serviços de mão de obra deverão ser executados por profissionais devidamente habilitados.

3.10 A CONTRATADA apresentará à FISCALIZAÇÃO documento assinado por seus funcionários de que receberam informação e treinamento de normas de Segurança do Trabalho, como também os EPI's e EPC's relacionados às particularidades dos serviços a serem executados nesta obra.

Alguns modelos de EPI's (não se limitando à eles)



3.11 A CONTRATADA deverá locar contêiner e banheiro químico, para os devidos fins, conforme descrito em planilha.

Modelos:



3.12 A CONTRATADA recolherá e pagará ART dos profissionais que atuarem no empreendimento, os quais deverão estar em situação regular junto ao órgão representativo profissional.

3.13 Após assinatura contratual é obrigatório ter sido recolhida e apresentada ART dos profissionais que atuarão na execução do empreendimento e dos projetos. Ainda, após a emissão da ordem de início da obra haverá reunião da CONTRATADA com os servidores da Unidade Gestora Municipal de Infraestrutura Urbana, Fiscalização, Projetos e Orçamentos para detalhamento das informações técnicas gerais e das particularidades do empreendimento licitado.

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1 A empresa deverá comprovar que possuir em seu quadro, na data prevista para a entrega da proposta, profissional de nível superior, respectivos profissional(is) de nível superior em Engenharia Civil expedido(s) pela entidade profissional competente (Registro no sistema CREA/CONFEA), que comprove a experiência na execução de obras e/ou serviços com características semelhantes aos previstos no edital, em nome do profissional, que contemple atividades ou os serviços pertinentes e compatíveis com o objeto licitado.

4.2 Quadro das parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo que deverão constar pelo menos uma vez do atestado são:

QUADRO DE PARCELAS RELEVANTES (PROFISSIONAL/RESPONSÁVEL TÉCNICO)

ITENS	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANTIDADE (50%)
1.3.0.1.	ABERTURA DE CAIXA ATÉ 40CM	M2	0,0
1.3.0.2.	BASE DE PEDRA RACHÃO	M3	0,0
1.3.0.4.	BASE DE AGREGADO RECICLADO	M3	0,0
1.3.0.6.	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO-CBUQ	M3	0,0
1.3.0.9.	ASSENTAMENTO DE GUIA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO	M	0,0
1.3.0.10.	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO	M	0,0

QUADRO DE PARCELAS RELEVANTES (EMPRESA):

ITENS	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANTIDADE (50%)
1.3.0.1.	ABERTURA DE CAIXA ATÉ 40CM	M2	3.195,07
1.3.0.2.	BASE DE PEDRA RACHÃO	M3	639,01
1.3.0.4.	BASE DE AGREGADO RECICLADO	M3	479,26
1.3.0.6.	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO-CBUQ	M3	159,75
1.3.0.9.	ASSENTAMENTO DE GUIA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO	M	861,45
1.3.0.10.	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO	M	861,45

Informamos ainda, que os serviços são inerentes do empreendimento e não restritivas a competitividade.

4.3 Justificativa para solicitação dos índices financeiros.

4.3.1 Justificamos que a exigência do balanço patrimonial, acompanhada dos demonstrativos usuais (índices de liquidez geral, de liquidez corrente e do grau de endividamento) será exigido para fins de validação se o pretenso contratado tem condições mínimas, sob o enfoque financeiro, de garantir a execução do contrato, ou seja, a qualidade das finanças da empresa que eventualmente será contratada.

O art. 69. da Lei nº. 14.133/21, estabelece que:

“A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório.”

Desta forma, solicitamos a inclusão da referida cláusula como Qualificação Econômico-Financeira.

4.3.2. Comprovação da boa situação financeira da empresa, através da apresentação, em folha separada, das demonstrações abaixo, calculadas a partir do último balanço patrimonial apresentado:

Liquidez Geral = $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$ (O resultado deverá ser maior ou igual a 1,00)
Liquidez Corrente = $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$ (O resultado deverá ser maior ou igual a 1,0)
Grau de Endividamento = $\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo Geral}}{\text{Ativo Total}}$ (O resultado deverá ser menor ou igual a 0,50)

4.3.3. As licitantes que apresentarem valores fora dos limites dos intervalos acima, serão automaticamente inabilitadas.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c')

5.1 - A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Projeto Básico.

6. SINALIZAÇÃO PROVISÓRIA E PROTEÇÃO

6.1 Todo início de obra deverá ser informado através de placas.

6.2 Todos os materiais necessários para a construção dos sistemas de sinalização e de proteção serão de responsabilidade da CONTRATADA.

6.3 A CONTRATADA é, ainda, responsável pela confecção, pintura, transporte e manutenção dos tapumes de proteção, que deve manter sempre limpos e pintados, e a sinalização em permanente estado de funcionamento, de modo a garantir a segurança, noturno e diurno, de pedestres e também do tráfego veículos.

6.4 As quantidades de cercas, placas, cones e tapumes, a serem instalados em todas etapas da obra, deverão ser submetidas à aprovação da FISCALIZAÇÃO, tais serviços devem ser executados pelas custas da Contratada.

7. SERVIÇOS PRELIMINARES

7.1 Na execução das obras, a contratada deverá desenvolver um plano de obra compatível com os serviços necessários para o início da obra, incluso locação de container e também a identificação através de placa da obra em questão.

Placa de identificação para obra: Fornecimento e instalação de placa de identificação da obra pela CONTRATADA, seguindo padrão e normas do Convênio. “A medição está condicionada à instalação da Placa do Convênio”.

Locação de container tipo depósito para guarda de materiais - área mínima de 13,80 m² será medido por unidade de container multiplicado pelo número inteiro de meses alocado na obra (un x mês). O item remunera a alocação, traslado até o local da obra, montagem, instalação, desmontagem e a remoção completa de container módulo para depósito, conforme NR18 (2015). Área mínima de 13,80 m².

Banheiro químico modelo Standard, com manutenção conforme exigências da CETESB

Será medido por unidade de banheiro químico alugado por mês (un x mês). O item remunera a locação de banheiro químico, modelo standard, incluindo o transporte e instalação da cabine.

Remunera também a mão de obra necessária para retirada de efluentes 1 vez por semana. O descarte dos efluentes deverá ser em locais autorizados conforme exigências da CETESB

8. REMOÇÕES E RETIRADAS

8.1 A CONTRATADA deverá fornecer mão de obra e equipamentos necessários para remoção e retiradas de entulhos em geral como demolição de alvenarias, pisos em concreto e retiradas de guias.

9. CANALIZAÇÃO DE TUBOS (DRENAGEM)

9.1 A CONTRATADA deverá se precaver com as interferências da rede adutora da SABESP e rede de água e esgoto domiciliares.

9.2 A garantia de estabilidade nos taludes das escavações é de responsabilidade única e exclusiva da CONTRATADA, tendo em vista a segurança do pessoal que trabalha nas obras e os danos de qualquer natureza que a ruptura dos mesmos possa acarretar.

9.3 O dimensionamento e a execução dos elementos destinados a garantir a estabilidade das valas, sejam escoramentos, inclinações de taludes, drenagens ou quaisquer outros elementos ou providências necessárias, competem à CONTRATADA, sendo ela, a única e exclusiva responsável sem nenhum ônus para a FISCALIZAÇÃO.

9.4 Caso se utilize madeira para o escoramento, esta deverá estar em bom estado de conservação a fim de resistir à cravação. O tipo de madeira a ser utilizado deverá ser de boa qualidade e estará sujeito à aprovação da FISCALIZAÇÃO, podendo ser parcial ou totalmente impugnado pela mesma.

9.5 Drenagem de Valas

9.5.1 Sempre que forem encontrados distribuidores de água ao longo da vala, os mesmos deverão ser escorados por pontaletes junto às bolsas no máximo de 2,0 em 2,0 m, antes do aterro da vala.

9.5.2 Durante o decorrer de todos os trabalhos, dever-se-á providenciar a drenagem e esgotamento das águas pluviais e do lençol freático, de maneira a evitar que estes causem danos às obras.

9.5.3 Os tubos já assentados, cujas valas receberem água de enxurrada e tiverem suas extremidades abertas, deverão ser limpos logo que cesse a ocorrência. Quando as extremidades estiverem fechadas, caberá a CONTRATADA providenciar o conveniente lastreamento dos tubos para evitar sua flutuação.

9.5.4 A vala deverá ser mantida sempre isenta de água por processo aprovado pela FISCALIZAÇÃO.

9.5.5 A CONTRATADA deverá dispor de equipamento suficiente e adequado para que o sistema de esgotamento apresente rendimento tal, que permita o lançamento de concreto a seco ou a perfeita consolidação do terreno de assentamento.

9.5.6 É facultada à FISCALIZAÇÃO, sempre que achar necessário, exigir medidas adicionais ou execução de serviços destinados a garantir a estabilidade das escavações, nas condições estabelecidas e nos termos legais vigentes.

9.6 Reaterro de Valas

9.6.1 O reaterro de valas será processado até o restabelecimento dos níveis anteriores das superfícies originais ou de forma especificada pelos Projetos ou pela FISCALIZAÇÃO, e deverá ser executado de modo a oferecer condições de segurança às estruturas e às tubulações, e bom acabamento da superfície.

9.6.2 O reaterro das valas para assentamento das canalizações compreende: o primeiro aterro será o aterro compactado, colocado a partir da base da tubulação até 25 cm acima de geratriz superior dos tubos; o aterro complementar será superposto ao primeiro, até a cota final do reaterro. Não haverá distinção para os materiais empregados nestas duas etapas: eles serão selecionados entre aqueles provenientes da escavação, devendo ser adequados à compactação, isentos de detritos, matéria orgânica, pedras, etc.

9.6.3 Em qualquer fase do reaterro, o espaço que o mesmo ocupar deverá estar limpo isenta de entulhos, detritos, pedras ou poças d'água; qualquer camada do aterro deverá apresentar boa ligação com sua base, executando-se o umedecimento ou a escarificação necessários para tal fim.

9.6.4 O primeiro aterro será executado com o controle em camadas de 30 cm de espessura máxima, colocando-se o material simultaneamente dos dois lados da tubulação com tolerância de desnível de 5 cm e compactados manualmente com soquete de ferro.

9.7 Drenagem – galerias tubulares E CAIXAS DE CAPTAÇÃO

9.7.1 Nas construções de galerias de águas pluviais em tubos de concreto e caixas de captação, deverão ser seguir as Normas Técnicas referentes a este assunto. As bocas de lobo (caixas ralo) serão construídas junto ao meio fio e deverão seguir o croqui ilustrativo quanto à forma e às dimensões.

9.7.2 O serviço de escavação do local de implantação das bocas de lobo deverá ser feito com retroescavadeira, devendo a empresa evitar a execução em períodos de chuva, ou então

utilizando bombas de esgotamento a fim de que o serviço de construção seja feito em solo firme.

9.7.3 Passada a fase construtiva, deverá ser executado o reaterro manual das áreas em torno das bocas de lobo, compactando-se o terreno manualmente com compactadores de placa e/ou soquetes de mão.

9.7.4 A CONTRATADA deverá executar a escavação da drenagem, considerando duas vezes o diâmetro do tubo.

9.7.5 Deverá ser lançado lastro de brita, compactado manualmente com compactadores de placa e/ou soquetes de mão.

9.7.6 Os tubos de concreto deverão atender às Normas da ABNT e estarem totalmente isentos de fraturas ou falhas construtivas.

9.7.7 Os tubos serão assentados de jusante a montante, sendo devidamente rejuntados com argamassa traço cimento/areia 1:3.

9.7.8 Para a construção dos poços de visita, a CONTRATADA deverá se ater ao Projeto Viário, afim de que o assentamento esteja na cota especificada. Os poços de visita serão construídos no local determinado no Projeto de Drenagem e deverão seguir o croqui ilustrativo quanto à forma e às dimensões.

9.7.9 O reenchimento de terra será feito com material coesivo e compactável, apiloado em camadas de 20 cm, por qualquer processo manual ou mecânico, por via seca ou úmida, desde que seja eficiente para a perfeita compactação do aterro dos lados da tubulação e sobre a mesma.

9.7.10 O lastro será simples de pedra britada, conforme indicado em planilha e projeto, compactados até a boa arrumação das pedras.

9.7.11 Os tubos serão fornecidos pela CONTRATADA, devendo satisfazer condições constantes da NBR 8890/2003, e também as especificações especiais para tubos de concreto armado usado pela PMSP. As especificações especiais poderão ser estabelecidas sempre que as condições dos Projetos exigirem.

9.7.12 O rejuntamento deverá ser feito com a argamassa traço cimento/areia 1:3.

Não serão assentados tubos trincados ou danificados durante a descida na vala, ou que apresentem qualquer defeito construtivo aparente.

9.7.13 Todo concreto armado, que será utilizado nas bocas de lobo, caixas, canaletas, etc., deverá atender às Normas Brasileiras. Todas as galerias de águas pluviais serão conectadas nas caixas existentes.

10. GUIAS E SARJETAS

10.1 As guias a serem executadas serem em concreto pré-moldado, e as sarjetas em concreto usinado, moldada in loco, conforme indicado em planilha e projeto.

11. PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

11.1 Este item terá como base e deverá ser rigorosamente obedecidas as Instruções de Execução, as Especificações de Materiais, as Especificações de Serviços e os Métodos de Ensaio, que integram as Normas de Pavimentação adotadas pela PMSP, a partir de Outubro de 1992:

- Imprimações betuminosas - PMSP - ESP-O9/92;
- Camadas de pré-misturado à quente - PMSP/SP - ESP-1C/92;
- Camadas de concreto betuminoso usinado a quente - PMSP/SP - ESP-11/92;
- PMSP/SP - IE-02/92; PMSP/SP - IE-03/92; PMSP/SP - IE-04/92; PMSP/SP - EM-10/92.

11.2 Movimento de terra

A área deverá ser devidamente limpa até que não se encontre impurezas. A caixa do pavimento deverá seguir a profundidade indicada em planilha e projeto, com a remoção dos materiais para bota-fora e deverá ser preenchida em camadas compactadas no teor de umidade ótima, com materiais de agregado reciclado e/ou base de brita graduada simples, conforme indicado em planilha e projeto. O empréstimo de material para execução da sub-base deverá ser de 1ª categoria.

11.3 PREPARO DO SUB-LEITO

O sub-leito que é o fundo da caixa do pavimento deverá ser regularizada dando-se a conformação transversal da via, escarificado e compactado no teor ótimo de umidade.

11.4 BASE DE AGREGADO RECICLADO/ RACHÃO

Quando especificado em planilha e projeto, deverá ser executada uma camada de base com brita graduada simples ou de agregado reciclado, compactado, com a finalidade de oferecer suporte à camada de CBUQ, absorvendo, assim, os esforços verticais decorrentes do tráfego de veículos e distribuídos ao subleito.

A mistura de agregados para base deve apresentar-se uniforme quando distribuídas no leito da rua; o espalhamento com motoniveladora será feito logo após o material ser colocado na pista com caminhão, em camadas ou leiras, após o espalhamento o agregado umedecido deverá ser compactado, por meio de rolos vibratórios ou outros equipamentos que atendam as necessidades do teste CBR. Deverão ser observados o nivelamento e a compactação para que não fiquem imperfeições na capa asfáltica. A imprimação da camada de brita graduada deve ser realizada após a conclusão da compactação com emulsão asfáltica.

Não será permitida a execução de base de brita graduada ou agregado reciclado em dias chuvosos.

11.5 IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA IMPERMEABILIZANTE

11.5.1 Consistirá na aplicação de uma camada de material betuminoso sobre a superfície de uma camada de pavimento concluída, objetivando: aumentar a coesão da superfície, pela penetração do material betuminoso; impermeabilizar a camada e promover condições de aderência entre a base e a camada asfáltica a ser sobreposta.

11.5.2 Não será permitida a execução de imprimação betuminosa impermeabilizante em dias chuvosos.

11.6 IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA LIGANTE

11.6.1 Consistirá na aplicação de uma camada de material betuminoso sobre a superfície de uma camada de pavimento, antes da execução de um revestimento betuminoso, objetivando promover a aderência entre este revestimento e a camada imprimada.

11.6.2 Deverá ser executada com materiais que possuem alta viscosidade, na temperatura de aplicação e cura ou ruptura rápida.

11.6.3 Não será permitida a execução de imprimação betuminosa ligante em dias chuvosos.

11.7 CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE

11.7.1 A camada de rolamento de concreto betuminoso usinado à quente será preparada em usina tipo gravimétrica ou volumétrica, e executada de acordo com as Normas do DER/SP e Especificações de Serviços (DER-ES-P 22.71). Será constituída de uma camada de mistura, devidamente adensada e aplicada à quente, constituída de material betuminoso (4,5% a 7,5%) e agregado mineral com a composição granulométrica de acordo com a faixa C do DER.

11.7.2 O equipamento para espalhamento e acabamento deve ser constituído de pavimentadora automotriz, capaz de espalhar e conformar a mistura no alinhamento, quotas e

abaulamentos requeridos. A acabadora deverá ser equipada para colocar a mistura exatamente na faixa, possuindo dispositivos rápidos e eficientes de direção, além de marchas para a frente e para trás.

11.7.3 O concreto betuminoso deverá ser espalhado com vibro acabadora a uma temperatura não inferior a 110°C, de tal forma, que se obtenha uma camada cuja espessura depois de compactada, seja a prevista no Projeto sem novas adições.

11.7.4 Logo após o espalhamento e, assim que a mistura suporte o peso do rolo, deverá ser iniciada a compactação, com rolo pneumático. A compactação deverá começar nos bordos e progredir longitudinalmente para o centro, de modo que os rolos cubram uniformemente em cada passada, pelo menos um terço da largura do seu resto anterior. Nas curvas, a rolagem progredirá paralelamente ao eixo da via, do bordo mais baixo para o bordo mais alto.

11.7.5 A acabadora deverá ser equipada também com alisadores e dispositivos para aquecimento dos mesmos à temperatura requerida para colocação da mistura sem irregularidades.

A espessura final da camada de rolamento compactada deverá ser de até 5,00cm, conforme indicada em projeto.

11.7.6 O concreto betuminoso não será aplicado com tempo chuvoso ou temperatura abaixo de 10°C.

11.7.7 Os rolos poderão ser molhados moderadamente apenas para impedir a adesão da mistura aos mesmos.

11.7.8 Os rolos não poderão fazer manobras bruscas sobre as camadas que estejam sofrendo rolagem.

11.7.9 A rolagem perdurará até o momento em que o rolo não mais imprima na massa compactada.

11.7.10 Poderão ser usados outros rolos mais pesados, desde que a camada acabada se apresente uniforme, isenta de ondulações e sem saliências ou rebaixos maiores que 1cm e que fiquem mantidas na mistura os limites especificados, após a rolagem.

11.7.11 Se a vibro acabadora não tiver largura suficiente para executar a capa em toda a largura da via de uma só vez, haverá juntas longitudinais. Antes de aplicar a camada que complete a largura total da capa, deverá ser imprimada a face lateral exposta da 1ª camada e removido o material solto, eventualmente encontrado. Esta imprimação só será executada na hipótese da 1ª camada ter esfriado.

11.7.12 As camadas recém-acabadas deverão ser mantidas fora da ação do trânsito por um tempo não inferior a 4 horas, ou até que seja assegurada, no mínimo, o seu resfriamento, devendo consultar a FISCALIZAÇÃO.

11.7.13 A FISCALIZAÇÃO deverá ter acesso facilitado à usina produtora da mistura betuminosa, bem como aos resultados dos ensaios realizados com amostragens do agregado mineral e do ligante betuminosos aplicados.

11.7.14 Os resultados de controle tecnológico (porcentagem de betume e granulometria do agregado) do concreto betuminoso, aplicado nas obras da PM, deverão ser enviados à FISCALIZAÇÃO.

11.7.15 Não serão tolerados ondulações, trincas ou escorregamento da capa, caso seja observado qualquer irregularidade a contratada deverá proceder à remoção e reaplicação da capa.

12. SARJETÃO A EXECUTAR

12.1 Será executado em concreto de fck 20 Mpa, e dimensões indicadas no projeto.

13. POÇOS DE VISITA

13.1 Os poços de visita existentes deverão ter seus tampões realinhados com a capa asfáltica acabada.

14. SERVIÇOS COMPLEMENTARES

14.1 Compreende os serviços de execução do plantio grama, execução de muretas em blocos de concreto e ainda execução de alambrado em mourões de concreto (inclusive mureta em concreto).

15. MURETA DE CONCRETO

15.1 A execução da mureta em alvenaria será construída sobre as aduelas executadas em trechos do canal do córrego existente.

15.2 A contratada deverá tomar precauções no sentido de garantir o perfeito alinhamento da mureta a executar, visto sua grande extensão.

15.3 A mureta será executada conforme indicado em projeto, com blocos de concreto, não havendo necessidade de execução da broca, compreendendo o uso de cinta de amarração com utilização de blocos canaleta e grauteamento vertical. A altura da mureta será de 1,00m.

16. SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO

16.1 A sinalização de trânsito será executada pela Prefeitura do Município de Várzea Paulista, pela Secretaria de Trânsito.

17. FOTOGRAFIAS

17.1 Ao final de cada etapa de execução das obras, a CONTRATADA deverá fornecer à fiscalização fotografias digitalizadas, em formato JPG, contendo imagens detalhadas da obra, em todas as suas fases. Deverão ser fotografadas as áreas internas e externas da obra, contendo seus elementos estruturais, fechamentos, instalações e acabamentos. Em caso de atraso no fornecimento das mesmas, o recebimento dos serviços será postergado no mesmo período.

17.2 Ao final da obra, deverá ser apresentada, pela CONTRATADA, o Data Book da evolução de todas as frentes que compreendem o objeto, em três vias, em capa dura, contendo os seguintes documentos:

- Contrato da Obra
- ART da CONTRATADA
- Ordem de Início
- Projetos
- Fotos com a evolução das obras
- Ensaios e controles tecnológicos
- E outros que se fizerem necessários.

Observação: Modelo do Data Book estará à disposição na Unidade Gestora Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras Públicas.

18. MEDIÇÕES

18.1 As medições serão mensais e deverá constar junto com a planilha de medição o relatório fotográfico dos serviços executados. A CONTRATADA deverá fornecer à fiscalização fotografias digitalizadas, contendo imagens detalhadas da obra, em todas as suas fases. Deverão ser fotografadas as áreas internas e externas da obra, contendo seus elementos estruturais, fechamentos, instalações e acabamentos.

18.2 As faturas deverão ser apresentadas em 4 (quatro) vias, após a emissão de Atestado de Execução dos Serviços, expedido após a análise técnica e aprovação dos serviços por parte da PREFEITURA, mediante a apresentação da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) correspondente atendendo ainda a seguinte forma de apresentação:

a) Nota fiscal com discriminação resumida dos serviços executados de acordo com o cronograma físico-financeiro, período de execução da etapa, número da licitação, número do Repasse, Termo de Contrato de Empreitada e outros dados que julgar convenientes, sem rasuras e/ou entrelinhas e certificada pelo engenheiro responsável;

b) Fatura com discriminação resumida dos serviços executados de acordo com o cronograma físico-financeiro pactuado, período de execução da etapa (ou período da medição), número da licitação e do termo de contrato de empreitada e outros;

c) Demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS/ISS/CNDT;

d) Cópia da guia de recolhimento da Previdência Social-GRPS, do último recolhimento devido, regularmente quitado e autenticado em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS/ISS, exclusivo para cada serviço;

e) Cópia da guia de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, do último recolhimento devido, regularmente quitado e autenticada em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS/ISS, para cada serviço;

18.3 Na hipótese de divergência com as condições contratadas, a fatura será recusada pela PREFEITURA mediante declaração expressa das razões da desconformidade, ficando estabelecido que o prazo para pagamento seja contado a partir da data da apresentação da nova fatura devidamente corrigida.

18.4 A PREFEITURA pagará as duplicatas somente à empresa contratada, vedada sua negociação com terceiros ou colocação em cobrança bancária.

18.5 O pagamento dos serviços dar-se-á por etapa concluída, observados os percentuais de desembolso fixados, em até 30 (trinta) dia após a aprovação da medição e liberação da fatura pela PREFEITURA, devidamente aceita pela Unidade Gestora Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras Públicas da CONTRATANTE.

18.6 O pagamento das medições estará condicionado à comprovação do recolhimento das contribuições previdenciárias do INSS, do FGTS, do ISS e CNDT.

18.7 A PREFEITURA realizará a retenção do IRRF (Imposto de Renda Retido na Fonte) em TODOS os pagamentos realizados a fornecedores de produtos e prestadores de serviços, inclusive obras de construção civil em conformidade com o Decreto Municipal nº 6382/2023.

18.8 As alíquotas de incidência a serem aplicadas sobre o valor a ser pago corresponderá a espécie do bem fornecido ou do serviço prestado, conforme estabelecido na Instrução Normativa RFB 1234/2012 com as alterações promovidas pela Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 2145/2023 e eventuais outras legislações correlatas.

18.9 Os pagamentos deverão ser feitos com observância da legislação em vigor, e, no que couber, da Lei nº. 8.212 de 24/07/91, complementada pelas Ordens de Serviço emanadas do INSS.

18.10 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela.

18.11 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INCC de correção monetária.

18.12 Os pagamentos poderão estar sujeitos a retenções na fonte de valores relativos às contribuições da CSLL, da COFINS e do PIS/PASEP, conforme previsto na Lei nº. 10.833/03.

18.13 A nota fiscal ou fatura deverá discriminar os valores relativos aos materiais e equipamentos não manuais e mão-de-obra, utilizados para prestação do serviço contratado.

18.14 A medição deverá vir acompanhada de Memórias de Cálculo e Relatório Fotográfico Digital, devendo ser entregue, em duas vias, à fiscalização da PREFEITURA.

18.15 Caso a contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, junto a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

19. DO PRAZO VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

19.1 O prazo de vigência será de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do contrato, produzindo seus efeitos, a contar da publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas, nos termos do art. 94 da Lei 14.133/2021.

19.2 O prazo de execução da obra será de **5 (cinco) meses**, conforme Cronograma Físico-Financeiro dos Serviços, contados da data indicada pela Prefeitura na Ordem de Início dos Serviços, a ser expedida pela Unidade Gestora Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras Públicas, encerrando-se na data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo da Obra.

19.3 O prazo de execução da obra poderá ser prorrogado por igual período, mediante apresentação de documentação circunstanciada apresentada ou atestada pelo fiscal do

contrato, caso não seja concluído o objeto no prazo inicial, sem prejuízo de aplicação das respectivas sanções administrativas, ou extinção do contrato pela Administração quando o descumprimento do prazo inicial ocorrer por culpa da contratada, nos termos do art. 111 da Lei 14.133/2021.

20. DESMOBILIZAÇÃO E LIMPEZA

20.1 Após a conclusão das obras e aceita pela FISCALIZAÇÃO da Unidade Gestora Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras Públicas, proceder-se-á desmobilização dos equipamentos, canteiros bem como a limpeza da obra com a remoção dos entulhos e materiais excedentes.

20.2 Todos os danos causados às benfeitorias do local, bem como das áreas adjacentes, deverão ser reparados após o término da obra.

20.2 Eventuais dúvidas e omissões serão objeto de análise em conjunto com os critérios estabelecidos pela FISCALIZAÇÃO, os quais seguirão sempre que houver divergência pelo quanto dispõe as Normas citadas.

21. GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

21.1 À Administração reserva-se no direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução dos serviços, diretamente ou por prepostos designados, na forma da Lei 14.133/2021, podendo para isso, inclusive, solicitar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada;

21.2 A fiscalização da execução dos serviços será responsabilidade da Unidade Gestora Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras Públicas, através de servidor designado para este fim, conforme requisitos estabelecidos no art. 7.º da Lei federal 14.133/2021, Sr. Cássio Delort de Almeida Leite, Engenheiro Civil, que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual, devendo materializar os atos de gestão e fiscalização em processo administrativo próprio. Após a formalização do contrato administrativo, o fiscal deverá ser nomeado através de Portaria.

21.3 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, na forma dos arts. 117 e 140 da Lei federal 14.133/2021.

21.4 A contratada deverá permitir que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pela contratante:

- a) inspecionem a qualquer tempo a execução dos serviços;
- b) examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir.

21.5 No desempenho destas tarefas, deverão os técnicos da contratante, contar com a total colaboração da contratada.

21.6 A contratada deve manter nos serviços um projeto completo, o qual deverá ficar reservado para o manuseio da fiscalização e do pessoal do órgão financiador dos serviços.

21.7 A contratada deve manter no local dos serviços o Boletim Diário de Ocorrências - BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido pelo encarregado da contratada e rubricado pela fiscalização.

21.8 A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

21.9 Caso a contratada não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos, a contratante reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada, a então contratada responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou cauções e/ou pagamento direto, inclusive podendo ser declarada inidônea, ficando impedida de licitar e contratar, conforme a gravidade da infração e dos danos decorrentes. Estas sanções serão aplicadas sem prejuízo de outras, previstas no Art. 156 da Lei Federal nº. 14.133/21.

21.10 Assim que a execução dos serviços for concluída, de conformidade com o contrato de empreitada, será emitido como único comprovante de execução das mesmas, Termo Circunstanciado de Recebimento Provisório, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados do recebimento da comunicação escrita nesse sentido da contratada, o qual será assinado pela fiscalização.

21.11 Após o prazo de 60 (sessenta) dias corridos do recebimento provisório, será procedido o recebimento definitivo, através de comissão especificamente designada pela contratante, ocasião em que será lavrado Termo Circunstanciado de Recebimento Definitivo. Durante esse período e em conformidade com o artigo 140, §2º, da Lei Federal nº. 14.133/21, a contratada terá sob sua responsabilidade o perfeito funcionamento das instalações por ela construídas. Qualquer falha construtiva ou de funcionamento deverá ser prontamente reparada pela contratada, estando esta sujeita, ainda, às sanções indicadas na cláusula - DAS PENALIDADES.

21.12 Mesmo com a expedição, pela contratante, do Termo de Recebimento Definitivo dos trabalhos e serviços, a contratada e os seus técnicos não ficarão isentos e nem excluídos das responsabilidades civis e técnicas por futuros eventos, decorrentes ou relacionados com a execução do objeto, sujeitando-se, para tanto, nos termos do Código Civil Brasileiro e do Código de Defesa do Consumidor, em especial ao previsto no art. 140, §2º da Lei nº. 14.133/21.

21.13 A CONTRATADA deverá manter em todos os locais de serviços um perfeito sistema de sinalização e segurança, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

21.14 A execução dos serviços deverá obedecer aos projetos, às normas técnicas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), às especificações do Projeto Executivo e o Caderno de Especificações Técnicas e as demais condições do edital.

21.15 O prazo de garantia dos materiais será de 12 (doze) meses ou conforme padrão do fabricante, se esta for maior, e dos serviços será de 60 (sessenta) meses, contados da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

21.16 Todos os originais de documentos e desenhos técnicos preparados pela CONTRATADA para execução dos serviços contratados serão de propriedade da PREFEITURA.

22. DESMOBILIZAÇÃO E LIMPEZA

22.1 Após a conclusão das obras e aceita pela FISCALIZAÇÃO da Unidade Gestora Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras Públicas, proceder-se-á desmobilização dos equipamentos, canteiros bem como a limpeza da obra com a remoção dos entulhos e materiais excedentes.

22.2 Todos os danos causados às benfeitorias do local, bem como das áreas adjacentes, deverão ser reparados após o término da obra.

22.3 Eventuais dúvidas e omissões serão objeto de análise em conjunto com os critérios estabelecidos pela FISCALIZAÇÃO, os quais seguirão sempre que houver divergência pelo quanto dispõe as Normas citadas.

Várzea Paulista, 17 de junho de 2024.

Cássio Delort de Almeida Leite
Eng. Civil - CREA 0601864627

Renato Germano
Gestor Municipal de Infraestrutura Urbana
e Obras Públicas